

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

LEI Nº 811/77

EMENTA: - Dispõe sobre a criação de Escola e de outras providências.

ALCIVDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Anápolis, Estado de Mato Grosso, Fago saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 20 de setembro de 1977, aprovou e Tu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar uma Escola de I Grau na Fazenda Esperança, Distrito da Sede.

Parágrafo único - As despesas decorrentes do Artigo 1º, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, 26 de setembro de 1977.

ALCIVDO FRANCO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrala. Publicala.

Em 26.09.77

Deniro Franco Machado Neto
Secretário Geral.

APS/TCE.